



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF N° 05.131.081/0001-82

PROJETO DE LEI N° 028 DE 04 DE *abril* DE 2019.

Determina índice de revisão e reajuste para os Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Oriximiná-Pá, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Vereadores estatui, e Eu Prefeito Municipal de Oriximiná, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos do Município de Oriximiná, nos termos do Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei Municipal n° 8.563/2014, o percentual de 3,89031% (três inteiros, oitenta e nove mil, e trinta e um centésimos de milésimo por cento) do índice acumulado da inflação medida pelo IPCA/IBGE, no período de março de 2018 a fevereiro de 2019, sobre os atuais níveis de vencimento.

Art. 2º O ajuste abrangerá os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, em todos os grupos ocupacionais, comissionados, e a Procuradoria Geral do Município, bem como os inativos e pensionistas.

Art. 3º Excetuam-se, do índice desta Lei os servidores abaixo mencionados:

I – Os ativos e inativos que percebem como teto o salário mínimo nacional, que tiveram o respectivo reajuste no mês de janeiro na proporção de 4,61%, conforme demonstrado na tabela no anexo I;

II – Os Profissionais do magistério, cujos vencimentos têm como base o piso nacional previsto na Lei Federal n° 11.738/2008, enquadrados na Lei Municipal n° 7.315/2010, que tiveram o respectivo reajuste no mês de janeiro na proporção de 4,17%, conforme demonstrado na tabela no anexo I;

III – Os profissionais de saúde da categoria de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agentes Comunitários de Endemias - ACE, cujos vencimentos têm como base o piso nacional previsto na Lei n° 13.708, de 14 de agosto de 2018, reajustado no mês de janeiro de 2019. Demonstrativo na tabela anexo I.

Art. 4º O percentual será aplicado na folha de pagamento a partir do mês de abril de 2019.

Art. 5º A descrição dos cargos, em cada grupo ocupacional, com os valores salariais atualizados, está demonstrada no Anexo II, desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações específicas constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2019, em conformidade com o disposto no §6º do Art. 17, da lei Complementar n° 101/2000.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 03 de abril de 2019.


ANTONIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

MENSAGEM Nº 009 DE 03 DE ABRIL DE 2019

Exmo. Sr.
Vereador JOANYR DA ROCHA ESTUMANO
Presidente da Câmara Municipal de Oriximiná
Nesta.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Recebi em 04/04/2019


Dulcélena B. Carvalho
Dulcélena B. Carvalho
Secretaria Geral Legislativa
Câmara Municipal de Oriximiná
Port. Nº 001/2019

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, para a apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que visa a revisão anual dos Servidores Públicos municipais do Poder Executivo, cumprindo com o que determina a Constituição Federal, no Inciso X do Art. 37, que assegura a revisão geral anual dos servidores públicos.

Este projeto de lei determina o percentual de 3,89031% (três inteiros, oitenta e nove mil, e trinta e um centésimos de milésimo por cento) do índice acumulado da inflação medida pelo IPCA/IBGE, no período de março de 2018 a fevereiro de 2019. Esta revisão salarial vem de um acordo entre o Poder Executivo e o Sindicato dos Servidores Públicos de Oriximiná – SINDSMOR.

Também gostaríamos de frisar que, as disposições do parágrafo primeiro do Art. 3º, onde estabelece que a revisão geral não se aplicará aos servidores ativos e inativos que percebem como teto o salário mínimo nacional e os profissionais do Magistério contemplados pela Lei Federal nº 11.783, de 16 de julho de 2008, e os profissionais de saúde da categoria de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agentes Comunitários de Endemias - ACE, cujos vencimentos têm como base o piso nacional previsto na Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, pois essas categorias receberam os respectivos reajustes no mês de janeiro do ano corrente.

Solicitamos, assim, a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta. Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.


ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

ANEXO - I

I - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL: NIVEL FUNDAMENTAL				
CARGO:	QTD	VENC. BASE ANTERIOR	INDICE	VENC. BASE ATUAL
			4,61%	
Agente Administrativo	3	R\$ 954,00		R\$ 998,00
Agente de Alimentação	144	R\$ 954,00		R\$ 998,00
Agente de Apoio Educacional	3	R\$ 954,00		R\$ 998,00
Agente de Portaria	5	R\$ 954,00		R\$ 998,00
Agente de Zeladoria	121	R\$ 954,00		R\$ 998,00
Auxiliar de Serviços Gerais	128	R\$ 954,00		R\$ 998,00
Auxiliar Administrativo	18	R\$ 954,00		R\$ 998,00
Bombeiro de Abastecimento de agua	10	R\$ 954,00		R\$ 998,00
Fiscal de Feiras e Mercados	1	R\$ 954,00		R\$ 998,00
Vigia	130	R\$ 954,00		R\$ 998,00
Zelador	27	R\$ 954,00		R\$ 998,00
SUBTOTAL	590			
II - GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO NIVEL MÉDIO				
CARGO:	QTD	VENC. BASE ANTERIOR	INDICE	VENC. BASE ATUAL
			4,17%	
Professor de Educação Municipal PEM - I	630	R\$ 1.227,67		R\$ 1.278,87
SUBTOTAL	630			
III - GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE NIVEL MÉDIO				
CARGO:	QTD	VENC. BASE ANTERIOR	INDICE	VENC. BASE ATUAL
			%	
Agente de Endemias	30	R\$ 1.137,90		R\$ 1.250,00
Agente Comunitário de Saúde	119	R\$ 1.137,90		R\$ 1.250,00
SUBTOTAL	149			


Antonio Odineiro Tavares da Silva
Prefeito Municipal de Oriximiná



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

ANEXO - II

I - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL: NIVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

CARGO:	QTD	VENC. BASE ANTERIOR	INDICE	VENC. BASE ATUAL
			3,89031%	
Agente de Transito	2	R\$ 1.209,38		R\$ 1.256,43
Bombeiro Civil	3	R\$ 1.209,38		R\$ 1.256,43
Borrifador	4	R\$ 1.127,12		R\$ 1.170,97
Guarda Municipal	2	R\$ 1.011,05		R\$ 1.050,38
Mecânico de Máquinas Pesadas	1	R\$ 1.601,01		R\$ 1.663,29
Mecânico de Veículos Leves	2	R\$ 1.344,30		R\$ 1.396,60
Motorista de Veículos Leves	14	R\$ 1.209,38		R\$ 1.256,43
Motorista de Veículos Pesados	3	R\$ 1.304,80		R\$ 1.355,56
Operador de Pá Mecânica	1	R\$ 1.602,08		R\$ 1.664,41
Operador de Retroescavadeira	2	R\$ 1.601,01		R\$ 1.663,29
Operador de Rolo Compactador	1	R\$ 1.601,01		R\$ 1.663,29
Tratorista	-	R\$ 1.209,38		R\$ 1.256,43
SUBTOTAL	35			

II - GRUPO OCUPACIONAL: NIVEL TÉCNICO MÉDIO

CARGO:	QTD	VENC. BASE ANTERIOR	INDICE	VENC. BASE ATUAL
			3,89031%	
Técnico Agrícola	3	R\$ 1.209,38		R\$ 1.256,43
Técnico em Agropecuário	5	R\$ 1.209,38		R\$ 1.256,43
Técnico em Contabilidade	1	R\$ 1.209,38		R\$ 1.256,43
Técnico em Enfermagem	52	R\$ 1.209,38		R\$ 1.256,43
Técnico em Laboratório	15	R\$ 1.209,38		R\$ 1.256,43
Técnico em Nutrição	2	R\$ 1.209,38		R\$ 1.256,43
Técnico em Radiologia	6	R\$ 1.209,38		R\$ 1.256,43
Técnico em Vigilância Sanitária	5	R\$ 1.209,38		R\$ 1.256,43
SUBTOTAL	89			

III - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO/ NIVEL MÉDIO

CARGO:	QTD	VENC. BASE ANTERIOR	INDICE	VENC. BASE ATUAL
			3,89031%	
Agente Educacional	36	R\$ 1.011,05		R\$ 1.050,38
Assistente Administrativo	78	R\$ 1.011,05		R\$ 1.050,38
Digitador	5	R\$ 1.011,05		R\$ 1.050,38
Fiscal de Obras	2	R\$ 1.209,38		R\$ 1.256,43
*Fiscal de Tributos	2	R\$ 4.455,21		R\$ 4.628,53
Monitor de Arte	15	R\$ 1.011,05		R\$ 1.050,38
Secretário Educacional	23	R\$ 1.011,05		R\$ 1.050,38
SUBTOTAL	161			

*Valor atribuído por decisão em MS Processo 0000137.40.2011.8.14.0037, o qual se encontra em sede recursal. Portaria nº 873/2013 e Portaria nº 874/2013, referente ao enquadramento.

Antonio Odonelto Tavares da Silva
Prefeito Municipal de Oriximiná



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

IV - GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO NIVEL SUPERIOR

CARGO:	QTD	VENC. BASE ANTERIOR	INDICE	VENC. BASE ATUAL
			3,89031%	
Especialista em Educação ED - I	4	R\$ 1.856,46		R\$ 1.928,68
Especialista em Educação ED - II	5	R\$ 1.856,46		R\$ 1.928,68
Especialista em Educação ED - III	-	R\$ 1.856,46		R\$ 1.928,68
Professor de Ed. Mun. PEM - II	96	R\$ 1.237,57		R\$ 1.285,72
Professor de Ed. Mun. PEM - III	76	R\$ 1.237,57		R\$ 1.285,72
Professor de Ed. Mun. PEM - IV	5	R\$ 1.237,57		R\$ 1.285,72
SUBTOTAL	186			

V - GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO NIVEL SUPERIOR

CARGO:	QTD	VENC. BASE ANTERIOR	INDICE	VENC. BASE ATUAL
			3,89031%	
Assistente Social	6	R\$ 2.230,06		R\$ 2.316,82
Bioquímico	3	R\$ 2.230,06		R\$ 2.316,82
Enfermeiro	21	R\$ 2.230,06		R\$ 2.316,82
Engenheiro Agrônomo	1	R\$ 2.230,06		R\$ 2.316,82
Farmacêutico	01	R\$ 2.230,06		R\$ 2.316,82
Fisioterapeuta	2	R\$ 2.230,06		R\$ 2.316,82
Medico Clinico Geral	5	R\$ 7.555,05		R\$ 7.848,96
Médico Ginecologista	1	R\$ 7.555,05		R\$ 7.848,96
Médico Ortopedista	1	R\$ 7.555,05		R\$ 7.848,96
Médico Pediatra	1	R\$ 7.555,05		R\$ 7.848,96
Médico Veterinário	2	R\$ 2.230,06		R\$ 2.316,82
Nutricionista	1	R\$ 2.230,06		R\$ 2.316,82
Odontólogo	6	R\$ 2.230,06		R\$ 2.316,82
Psicólogo	3	R\$ 2.230,06		R\$ 2.316,82
Sociólogo	1	R\$ 2.230,06		R\$ 2.316,82
SUBTOTAL	55			

VI - GRUPO OCUPACIONAL GERENCIAL: CARGOS COMISSIONADOS

CARGO:	QTD	VENC. BASE ANT.	INDICE	VENC. BASE ATUAL
			3,89031%	
Procuradoria Geral do Município DAS-07	1	R\$ 10.004,20		R\$ 10.393,39
Assessoria de Comunicação DAS-06	1	R\$ 6.558,68		R\$ 6.813,83
Assessoria de Economia e Finanças DAS-06	1	R\$ 6.558,68		R\$ 6.813,83
Assessoria Tributaria DAS-06	1	R\$ 6.558,68		R\$ 6.813,83
Assessoria Especial de Governo DAS-06	1	R\$ 6.558,68		R\$ 6.813,83
Assessoria Jurídica DAS-05	3	R\$ 4.634,64		R\$ 4.814,94
Assessoria de Controle Interno DAS-05	1	R\$ 4.634,64		R\$ 4.814,94
Chefe de Gabinete DAS-04	1	R\$ 2.193,87		R\$ 2.275,22
Assessoria Setorial DAS-01	10	R\$ 993,14		R\$ 1.031,78
Assessoria Setorial DAS-02	20	R\$ 1.014,74		R\$ 1.054,22
Assessoria Setorial DAS-03	12	R\$ 1.589,02		R\$ 1.650,84
Assessoria Setorial DAS-05	2	R\$ 4.634,64		R\$ 4.814,94

Antonio Odineilo Tavares da Silva
Prefeito Municipal de Oriximiná



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

Assessoria Setorial DAS-06	3	R\$ 6.558,68		R\$ 6.813,83
Diretor de Departamento	28	R\$ 2.193,87		R\$ 2.279,22
Chefe de Divisão	31	R\$ 1.388,94		R\$ 1.442,97
Coordenadores DAS - 04	10	R\$ 2.193,87		R\$ 2.275,22
Assessor Especial Fazendário DAS -04	03	R\$ 2.193,87		R\$ 2.275,22
Assessor Especial de Obras DAS- 04	03	R\$ 2.193,87		R\$ 2.275,22
Assessor Especial de Postura DAS - 04	03	R\$ 2.193,87		R\$ 2.275,22
SUBTOTAL	135			

VII - GRUPO OCUPACIONAL GERENCIAL OPERACIONAL: NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO - CARGOS EM EXTINÇÃO

CARGO:	QTD	VENC. BASE ANT.	INDICE	VENC. BASE ATUAL
Auxiliar de Enfermagem	20	R\$ 1.011,05		R\$ 1.050,38
Auxiliar de Odontologia	6	R\$ 1.011,05		R\$ 1.050,38
Almoxarife	1	R\$ 1.011,05		R\$ 1.050,38
Carpinteiro	3	R\$ 1.011,05		R\$ 1.050,38
Encanador	3	R\$ 1.209,38		R\$ 1.256,43
Encarregado de Terraplanagem	2	R\$ 1.209,38		R\$ 1.256,43
Lubrificador	2	R\$ 1.127,12		R\$ 1.170,97
Marinheiro de Máquinas	2	R\$ 1.439,75		R\$ 1.495,76
Marceneiro	0	R\$ 1.011,05		R\$ 1.050,38
Soldador	1	R\$ 1.344,30		R\$ 1.396,60
Agente de Manutenção - I	1	R\$ 954,00		R\$ 998,00
Agente de Manutenção - II	1	R\$ 954,00		R\$ 998,00
Monitor de Creche	1	R\$ 954,00		R\$ 998,00
Motorista II	5	R\$ 954,00		R\$ 998,00
Professor PSA	5	R\$ 954,00		R\$ 998,00
Professor PSB	2	R\$ 954,00		R\$ 998,00
Professor PSC	0	R\$ 954,00		R\$ 998,00
SUBTOTAL	55			


Antonio Odeinelio Tavares da Silva
Prefeito Municipal de Oriximiná



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N.º 05.131.081/0001-82

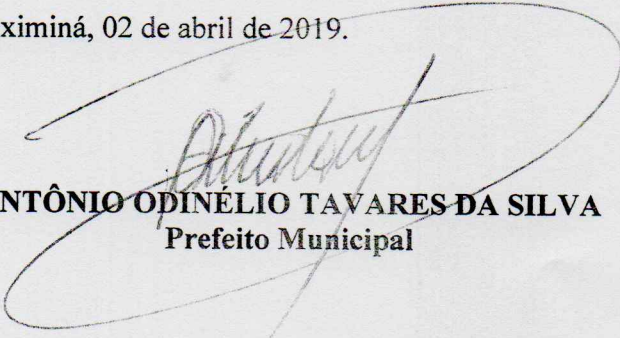
DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de cumprir com o que dispõe art. 16, inciso I, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, que a despesa proveniente da revisão geral anual de 3,89031% (três inteiros, oitenta e nove mil, e trinta e um centésimos de milésimo por cento), concedida sobre os atuais níveis de vencimento dos servidores públicos municipais de Oriximiná tem a seguinte conformidade:

I – Está plenamente adequada com a Lei Orçamentária Anual, com dotação específica e suficiente;

II – É compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária, não infringindo qualquer de suas disposições.

Oriximiná, 02 de abril de 2019.



ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000)

PROJETO DE LEI Nº...../2019

OBJETO : Despesa de Caráter Continuado

Revisão anual para concessão de reajuste salarial nos cargos do quadro de Pessoal, referente as categorias de Operacional de nível médio, Técnico de Nível Superior e Professores do Poder Executivo Municipal no percentual total de 3,89031%, sobre o vencimento base, nos termos do art.37, inciso X, da Constituição Federal, decorrente de correção inflacionária no período, apurada através do IPCA/IBGE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas serão custeadas pelo orçamento do Município, em dotações próprias previstas para pessoal pela legislação vigente, necessitando de reforço nas dotações orçamentárias conforme quadro de impacto.

IMPACTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019:

O presente impacto tem por objetivo a verificação do estudo para que os Servidores Municipais recebam o reajuste da revisão anual, conforme assegura o art 37, inciso X CF/88 e a Lei 8.563/2014. O impacto é positivo não prejudicando o limite que cabe ao Poder Executivo, visto estar sendo aplicado percentual abaixo do limite permitido de 47,60% da Receita Corrente Líquida prevista

Alerta-se para a necessidade de abertura de créditos para assim dar reforço às dotações orçamentárias para suprir os déficits que apresentar-se-ão com tais acréscimos.



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**

IMPACTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Por não haver risco em extrapolar os limites legais em cumprimento a Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal em seus artigos 19 e 20, verifica-se não haver impacto negativo para o exercício em estudo.

IMPACTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021:

A previsão de gastos deverão manter-se dentro dos preceitos legais, não apresentando qualquer risco para ferir a legislação, se houver a continuidade das despesas os parâmetros atuais com os reajustes previsto em lei e obedecendo os limites prudências, o exercício em análise não sofrerá impacto negativo.

Finalizando o lastro para os gastos com pessoal se manterão respeitados com as medidas sugeridas.

METAS DE RESULTADOS FISCAIS:

Com as despesas criadas as metas de resultados fiscais, com a otimização orçamentária e financeira, prevê-se não ser afetada negativamente, visto estarem sendo colocados as condições e necessidades para que os resultados sejam enquadrados na legislação vigente no que refere-se a aplicação em gastos com pessoal nos exercícios em estudo.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Para apuração dos valores da despesa, utilizou-se como metodologia de cálculo, os valores de despesa com pessoal e encargos patronais do mês de fevereiro de 2019 em relação a previsão da Receita Corrente Líquida a ser arrecadada no exercício, obedecendo à previsão dos instrumentos de Planejamento para o exercício em estudo. O índice utilizado para o cálculo é Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA. O estudo foi feito para os 09 meses do exercício.




**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**

Diante dos resultados do exercício utilizou-se a media para projeção dos gastos ora estudados e apurou-se o acima exposto, buscando resguardar os artigos 19 e 20 da LRF nos exercícios de 2019,2020 e 2021

QUADRO DE IMPACTO ORCAMENTÁRIO/FINANCEIRO

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$ 212.698.231,02
IPCA (ACUMULADO)	R\$ 946.733,40
PREVISÃO DE GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS	R\$ 101.247.355,32
FIXAÇÃO LOA/2019 PESSOAL	R\$ 19.370.000,00
PERCENTUAL PREVISTO A SER UTILIZADO EM 2019 S/RCL	47,60%

Oriximiná, 03 de abril de 2019.


Lyvia Juliana de Almeida Melo
Contadora
CRC 0134003-9